



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD n.º 19.529/2023**

Objeto: Contratação direta de empresa para realização do curso "*Contratação Direta (Dispensa Manual, Inexigibilidade e Dispensa Eletrônica conforme a IN 67/2021), com simulação prática no sistema COMPRASNET e ênfase em Dispensa Eletrônica, conforme a Nova Lei de Licitações*" - Inexigibilidade - Homologação.

Empresa Indicada: **PRIORI TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, para a realização do curso "*Contratação Direta (Dispensa Manual, Inexigibilidade e Dispensa Eletrônica conforme a IN 67/2021), com simulação prática no sistema COMPRASNET e ênfase em Dispensa Eletrônica, conforme a Nova Lei de Licitações*", que será realizado na modalidade presencial, *in company*, no período de 06 a 08/11/2023, na Escola Judicial do TRT6, com duração de 20 horas/aula.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.47/48).

Consta a autorização para abertura do processo, bem como a declaração da opção de contratar diretamente a empresa em referência, conforme despacho da Diretoria-Geral à fl.67. O Projeto EJ-TRT6 nº 225/2023 (fls.30/37) foi devidamente aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

Impende ressaltar sobre o que bem pontuou a Assessoria Jurídico-Administrativa (AJA) em seu Parecer de n.º 202/2023 (fls.63/66), no sentido de que a Diretoria-Geral considerou o valor da contratação devidamente justificado "*com apoio na conclusão da Escola Judicial (do subitem 8.1.1 do Projeto Básico (fls. 32/33)) que se reporta a 02 notas de empenho, sendo uma da Polícia Militar do Distrito Federal e outra do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, que tratam de cursos in company com tema análogo, e outras 03 notas de empenho de cursos com temática similar, porém no formato on-line. Na ocasião, a DG desconsiderou na análise estes 03 últimos referenciais justamente por não serem cursos presenciais, mas, ainda assim, repita-se, considerou o preço justificado.*"

Por fim, a AJA concluiu que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento está em conformidade com as normas vigentes e a contratação poderá ser autorizada a critério da Diretoria da Escola Judicial deste Tribunal.

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos fiscais, CNDT e CNJ (fls.71 e 72).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de f.72, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor total de **R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**, na fonte **1000** e classificação de despesa **3390.39.48**, em nome da empresa **PRIORI TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA.**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Em seguida, à Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria da Ordenadoria da Despesa

